DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1444/2025
PROCESSO LICITATORIO 030/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, objeto do Convênio Estadual nº 101514/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Chamado para EDITAL e sessão de julgamento do objeto supra para o dia de 08 de ABRIL de 2026, as 08h30min, ao qual, o mesmo deverá ser retirado na sede da prefeitura municipal de Marabá Paulista – SP setor de licitação, na rua Cafelândia n°135, centro de Marabá Paulista – SP, no horário de expediente ou seja das 07:30 a 11:00 e das 12:30 as 17:00 , observados os prazo legais, Telefone para contato ou duvidas (18) 3996-1142 ou pelo e-mail: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br, através do site do município https://www.marabapaulista.sp.gov.br/ .AS entregas das propostas será realizada através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A partir de 03 de março as 08h00 até o dia 08 de abril de 2026 as 08h00min.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO: 000027/26
INEXIGIBILIDADE:005/2026
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 38 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação.

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa COMUNICA que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 19 de MARÇO às 08:30min na sala de Compras e Licitações localizada à Rua Cafelândia, nº 135 – Centro na cidade de Marabá Paulista.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, no horário das 7:30 às 17h00 horas de segunda à sexta-feira, gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista - SP, 27 de FEREIRO de 2026.

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO 027/26

INEXIGIBILIDADE 005/2026

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2026

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações.

A Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cafelândia, nº 135 – Centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.355/0001-86, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL** , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações, através da Secretaria de Educação, e Lei Federal nº 14.133/21, vem realizar Chamada Pública PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **19 de MARÇO de 2026**, às **08h30 min**, na sala de Compras e Licitações localizada à Rua Cafelândia nº 135 – Centro na cidade de Marabá Paulista - SP.
20

1- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme ANEXO-V-TERMO DE REFERENCIA Deste Edital.

2- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de alimentação Escolar).

3- ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual, conforme art. 36, § 1º, da Resolução FNDE 06/2020, deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal, conforme art. 36, § 2º, da Resolução FNDE 06/2020, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
Município de Marabá Paulista - SP.
CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2026

(Nome da Empresa)

O Grupo Formal, detentores de DAP Jurídica, conforme art. 36, § 3º da Resolução FNDE 06/2020, deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4 - ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

b) ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA
Município de Marabá Paulista - SP.
CHAMADA PÚBLICA nº XXXX/2026
(Nome da Empresa)

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 06 de 8 de maio de 2020).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2026, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Nº	Descrição dos Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Cronograma
	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	Rua Uru, s/n.º - Centro Marabá Paulista/SP	Semanal

7- PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do ano de 2026 . Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: 01-PRÓPRIO E RECURSO 05 -FEDERAL :

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 Prefeitura Municipal de Maraba Paulista
02 PODER EXECUTIVO
02 03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
020303 EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES
12 EDUCAÇÃO
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0093 MERENDA ESCOLAR
12 306 0093 2011 0000 MERENDA ESCOLAR

143	OR	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	0.05.00	220.002	PNAE	0,00			70.000,00
				0,00			70.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
				0,00			70.000,00
				0,00			70.000,00
TOTAL GERAL				70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
				0,00			70.000,00
				0,00			70.000,00

Entid. CLoc Func/Prog Catgo Especificação — Dotac Inicial — Alter (+) — Alter (-) — Dotação
Ficha F.R. C.A. Descrição C.A. — Empenhado — Saldo
Saldo Reserva — Saldo Com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2 Prefeitura Municipal de Maraba Paulista
02 PODER EXECUTIVO
02 03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
020303 EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES
12 EDUCAÇÃO
12 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12 306 0093 MERENDA ESCOLAR
12 306 0093 2011 0000 MERENDA ESCOLAR

142	OR	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
	0.01.00	220.001	ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLA	14.625,49			268.374,51
				0,00			268.374,51
TOTAL ORÇAMENTARIO				283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
				14.625,49			268.374,51
				0,00			268.374,51
TOTAL GERAL				283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
				14.625,49			268.374,51
				0,00			268.374,51

09 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitação no Prédio da Prefeitura de Marabá Paulista, localizada a Rua Cafelândia, nº 135, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme art. 39, da Resolução FNDE 06/2020, e obedecerá às seguintes regras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Título III Dos Contratos Administrativos Capítulo I Da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, 27 de fevereiro de 2026.

ELIZANGELA APARECIDA SOUZA
Secretária Municipal da Educação

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO I- MODELO DE PROJETO
DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

Formais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO II (continuação) MODELO DE
PROJETO DE VENDA Modelo
Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº XX.**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do Projeto**	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9.Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO IV
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº XXX/20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura de Marabá Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cafelândia, nº 135, inscrita no CNPJ sob n.º 45.725.355/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Srº Aparecido Nascimento Sobral, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado XXXX (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av./Rua XXXX, nº XXX, XXX (município/UF), inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, (para grupo formal), CPF sob nº XXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/2026, Processo nº xx/2026,resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, XXX semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A**) receberá o valor total de R$ xxxxxxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição(R$)	
				Unitário	Valor Total
01.					
02.					
03.					
Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxx PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O **CONTRATANTE,** após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 155 a 163 da lei Federal nº 14.133/2021. No, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

d) Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A **CONTRATADA**, depois de cientificada pelo **CONTRATANTE** da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, sua defesa, para decisão. O CONTRATANTE se reserva o direito de julgar, a seu inteiro Juízo e critério, em igual prazo.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardaras cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO;**
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo **CONTRATANTE** ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº xxx/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e posteriores alterações e pela Lei nº 11.947/2009, assim como pela Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, nos termos dos arts 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente Contrato, neste ato nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº XXXXXX, CPF/MF sob o n° XXXXXXX, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, conforme Portaria. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até xxxx de xxx de xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
É competente o Foro da Comarca de XXXXX para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, XX de XXX de 2026.

xxxx
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

xxxx
CONTRATADA (Grupo Formal)

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxx
GESTOR DO CONTRATO

xxxxx
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

2. Nome/RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABA PAULISTA.
CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx
CONTRATO N.º xxxxxxx/xxxxxxxx
OBJETO: Chamada Pública nº xxx/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e suas posteriores alterações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MARABA PAULISTA-SP , XX DE XXX DE 2023;
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: XXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXXX
Data de Nascimento: XX/XX/XXXX
Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br
E-mail pessoal: XXXXXXXXX
Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: XXXXXXXXXXX RGXXXXXXXXXXXXX
Data de Nascimento: 27/07/1969
Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional : gabinete@marabapaulista.sp.gov.br
E-mail pessoal: XXXXXXXXX
Telefone(s)(18)XXXXXXXXX ; (18)3996-1142
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXRGXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal:xxxxxxxxxx
Telefone(s):XXXXXXX
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO V-TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CHAMADA PÚBLICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inciso XLI da Lei n° 14.133/2021).

1.1. Aquisição de “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - 2026” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE ITENS – CHAMADA PÚBLICA (PNAE)

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total (R$)
1	**Abobrinha Paulista**: Graúda, coloração e tamanho uniformes, fresca, consistência firme, casca íntegra, odor característico, grau de maturação intermediário, sem lesões físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e terra aderida. Tamanho médio com peso entre **1,5 kg e 3 kg**. **Acondicionada em caixas de 20 kg**.	KG	200	R$ 4,09	R$ 818,00
2	**Abobrinha Menina Brasileira**: Graúda, coloração e tamanho uniformes, fresca, consistência firme, casca íntegra, odor característico, grau de maturação intermediário, sem lesões físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e terra aderida. Tamanho médio com peso entre **1,5 kg e 3 kg**. **Acondicionada em caixas de 20 kg**.	KG	150	R$ 9,09	R$ 1.363,50
3	**Alface Americana**: Fresca, firme, coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. **Maço de 400 g**.	MÇ	500	R$ 6,59	R$ 3.295,00
4	**Alface Crespa**: Fresca, firme, coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. **Maço de 400 g**.	MÇ	600	R$ 6,59	R$ 3.954,00
5	**Almeirão**: Fresco, firme, coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas. **Maço de 400 g**.	MÇ	150	R$ 6,59	R$ 988,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total (R$)
6	**Banana Nanica**: In natura, de primeira qualidade, fresca, bom desenvolvimento, **casca amarela com leves áreas esverdeadas**, cerca de **70% de maturação**, polpa firme, sabor e odor característicos, tamanho uniforme, **peso médio aproximado de 120 g/unidade**. Íntegra, sem danos físicos ou mecânicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitos frutos excessivamente maduros, moles, escurecidos ou com sinais de deterioração. **Acondicionada em caixas**.	KG	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
7	**Banana Prata**: In natura, variedade prata, 1ª qualidade, tamanho uniforme, semi-madura, firme, sem partes moles ou danificadas, coloração amarela, formato retilíneo e sabor adocicado. Isenta de terra, sujidades, pragas, odores e sabores estranhos. **Peso mínimo 120 g/unidade**. Acondicionada em **pencas íntegras**, sem adesivo, conforme Resolução CNNPA 12/78. **Caixas de 20 kg**.	KG	300	R$ 9,32	R$ 2.796,00
8	**Batata Doce**: Casca roxa, tamanho médio, fresca, 1ª qualidade, sem rama, lisa, polpa íntegra e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes. Isenta de parasitas e terra aderida. **Caixas de 20 kg**.	KG	200	R$ 3,49	R$ 698,00
9	**Cebola Branca**: In natura, grupo 1, subgrupo branca, 1ª qualidade, tamanho médio a grande (**100–130 g**), bulbos redondos, consistência firme, casca lisa e íntegra. Isenta de sujidades, pragas, odores e sabores estranhos. **Caixas ~20 kg**.	KG	75	R$ 3,57	R$ 267,75
10	**Cebola Roxa**: In natura, grupo 1, subgrupo roxa, 1ª qualidade, tamanho médio a grande (**100–130 g**), bulbos redondos, polpa em túnicas roxa e branca, casca lisa e íntegra, consistência firme. Isenta de sujidades, pragas, odores e sabores estranhos. **Caixas ~20 kg**.	KG	80	R$ 8,54	R$ 683,20
11	**Cebolinha Verde**: 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas. Tamanho uniforme, coloração característica, isenta de sujidades, parasitas e larvas. **Maço de 400 g**.	MÇ	200	R$ 6,59	R$ 1.318,00
12	**Coco Verde**: 1ª qualidade, tamanho regular, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, bem desenvolvido, com água intacta.	UN	900	R$ 7,71	R$ 6.939,00
13	**Coentro**: 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões físicas ou mecânicas. Tamanho uniforme,	MÇ	100	R$ 6,59	R$ 659,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total (R$)
	coloração característica, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Maço de 400 g**.				
14	**Couve Folha**: Fresca, firme, coloração característica, tamanho uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. **Maço de 400 g**.	MÇ	150	R$ 6,59	R$ 988,50
15	**Chicória**: Folhas íntegras, verdes e frescas, isentas de escurecimento ou amarelecimento, sem material terroso, livres de resíduos, sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	100	R$ 5,38	R$ 538,00
16	**Goiaba Vermelha**: Grau de maturação que permita transporte e consumo adequado, tamanho médio, cor e conformação uniformes da variedade. Sem danos físicos ou mecânicos, isenta de sujidades e parasitos. **Caixas de 20 kg**.	KG	300	R$ 10,05	R$ 3.015,00
17	**Laranja Pêra**: Boa qualidade, maturação adequada para transporte e consumo mediato/imediato, tamanho médio, cor e conformação uniformes. Sem danos físicos ou mecânicos e sem sujidade aderida. **Caixas de 20 kg**.	KG	500	R$ 4,89	R$ 2.445,00
18	**Limão Taiti**: In natura, 1ª qualidade, íntegro, casca verde brilhante e fina. Isento de sujidades, manchas, pragas, odores e sabores estranhos. Não completamente maduro. **Peso médio 70–90 g/unidade**.	KG	85	R$ 4,64	R$ 394,40
19	**Mamão Formosa**: Tamanho regular, boa qualidade, maturação adequada para manipulação e consumo mediato/imediato. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões físicas ou mecânicas. **Caixas de 20 kg**.	KG	300	R$ 8,95	R$ 2.685,00
20	**Mandioca**: Com casca, 1ª qualidade, lisa, bem desenvolvida, polpa íntegra, coloração e tamanho uniformes, com cozimento garantido, sem manchas ou defeitos, sem folhas e talos. **Caixas de 20 kg**.	KG	400	R$ 6,70	R$ 2.680,00
21	**Melancia**: Tamanho regular, boa qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, parasitas e larvas, coloração uniforme, madura, polpa firme e íntegra, sem partes amassadas ou lesões. **Peso entre 10 e 12 kg/unidade**.	KG	500	R$ 3,46	R$ 1.730,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total (R$)
22	**Milho Verde**: 1ª qualidade, tamanho regular, espigas com grãos inteiros, firmes e sem falhas. Íntegras, sem rachaduras, sujidades, parasitas ou lesões. Com garantia de cozimento. **Caixas de 20 kg**.	KG	80	R$ 8,56	R$ 684,80
23	**Salsa Verde**: 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas. Tamanho uniforme, coloração característica, isenta de sujidades, parasitas e larvas. **Maço de 400 g**.	MÇ	100	R$ 6,59	R$ 659,00
24	**Tomate Salada**: In natura, variedade salada, categoria extra A, calibre médio, 1ª qualidade, firme e íntegro. Coloração vermelha uniforme e brilhante. Isento de sujidades, pragas, odores e sabores estranhos. Em ponto adequado de maturação. **Peso médio 50–80 g/unidade**. **Caixas de 20 kg**.	KG	250	R$ 8,13	R$ 2.032,50
25	**Pepino Comum**: In natura, 1ª qualidade, consistência firme, coloração verde-escura, sem pontos escurecidos. Isento de sujidades, pragas, odores e sabores estranhos. Não completamente maduro. **Peso aproximado 300 g/unidade**.	KG	150	R$ 5,86	R$ 879,00
26	**Beterraba**: In natura, 1ª qualidade, extra média, **peso individual ~250 g**, sem ramas, firme, sem rachaduras, coloração roxa escura. Isenta de sujidades, pragas, fungos, indícios de germinação, odores e sabores estranhos.	KG	100	R$ 5,26	R$ 526,00
27	**Pimentão Verde**: In natura, 1ª qualidade, consistência firme, casca lisa, coloração verde característica, sem pontos escuros ou danos aparentes. Isento de sujidades, pragas, odores e sabores estranhos. Não completamente maduro. **Peso mínimo 200 g/unidade**.	KG	150	R$ 8,99	R$ 1.348,50
TOTAL:		**R$ 46.655,65**			

Não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 005, de 2024 https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4

1.3. A presente aquisição está regulamentada conforme Decreto nº 006, de 2024, pelo critério de julgamento por menor preço por item. https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4

1.4. O custo estimado total para esta aquisição é de **R$ 46.655,65 (quarenta e**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme valor da tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, devidamente elaborado. A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando beneficiar os alunos da rede municipal de ensino, conforme as condições estabelecidas para cada produto (item, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total). A contratação observa o disposto no art. 24, incisos I e II, e nos arts. 29 a 49 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, bem como os termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, a qual ampliou para 45% o percentual mínimo obrigatório de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, no âmbito do PNAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da rede municipal de ensino.

A contratação contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- o planejamento da aquisição, com definição prévia das necessidades nutricionais e quantitativas;
- a habilitação dos fornecedores da agricultura familiar, em conformidade com a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

legislação vigente;

- o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, respeitando cronograma, sazonalidade e capacidade produtiva local;
- a recepção, conferência e controle de qualidade dos produtos, observando padrões sanitários, nutricionais e de segurança alimentar;
- e a utilização final dos alimentos no preparo das refeições escolares, assegurando alimentação adequada, saudável e culturalmente apropriada aos alunos.

Os produtos a serem adquiridos encontram-se devidamente especificados neste Termo de Referência, contendo descrição, unidade de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e totais, atendendo às exigências da Resolução FNDE nº 6/2020 e da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, que ampliou o percentual mínimo obrigatório de aquisição da agricultura familiar para 45% dos recursos do PNAE.

A adoção desta solução promove o fortalecimento da economia local, a valorização da produção agrícola familiar, a regularidade no abastecimento das unidades escolares e o cumprimento das diretrizes de segurança alimentar e nutricional, garantindo eficiência administrativa, sustentabilidade e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O PREÇO REFERÊNCIA para aquisição dos produtos, da CHAMADA PUBLICA – “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL foi apurado com base na realização de pesquisa de preços de mercado e relatorio oriundo de banco de preços.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

5.1. O prazo para início de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias uteis, contados da assinatura do envio da Solicitação de Fornecimento (pedido) em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Arcanjo Miguel Pero, nº 111 – centro – CEQUEF.

5.4. Os hortifrutis in natura deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos, isentos de sujidades, pragas, parasitas, partes deterioradas ou sinais de apodrecimento, próprios para o consumo humano, apresentando vida útil mínima após a entrega compatível com a natureza do produto, quando armazenados em condições adequadas.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, §1º).

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. FORNECEDORES

O PRESENTE CERTAME DEVERÁ SER CARREADO PARA PARÂMETRO PREÇO MÉDIO DE CADA PRODUTO, E A COMPRA DO HORTIFRÚTI SERÁ REALIZADA POR ITEM, COM A PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU SUAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS QUE POSSUAM DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP/CAF) – ART. 35 DA RESOLUÇÃO N. 6 DE 8 MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

DE 2020 – FOLHA “CLASSIFICAÇÃO”. OS AGRICULTORES FAMILIARES PODEM PARTICIPAR DE FORMA INDIVIDUAL OU ORGANIZADOS EM GRUPOS INFORMAIS - COM DAP/CAF FÍSICA, OU POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS - COM A DAP/CAF JURÍDICA).

A seleção de projetos deverá cumprir as exigências da redação do artigo 35 – da RESOLUÇÃO N. 6 DE 8 MAIO DE 2020, qual seja:

Art. 35 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de FORNECEDORES LOCAIS, grupo de projetos das REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS, grupo de projetos das REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS, grupo de projetos do ESTADO, e grupo de projetos do PAÍS.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP/CAF Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os materiais serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais/serviços, e emissão e liquidação da Nota fiscal de entrega dos produtos.

8.2 Da Entrega - As entregas deverão ser feitas pela(s) proponente(s) vencedora(s), no Município de Batatais Estado de SP na Cozinha Piloto, de acordo com a planilha de endereço fornecida pela Divisão de Merenda Escolar (ANEXO I), ponto a ponto, caso haja necessidade de reposição de produtos, esta deverá ser feita em 24 horas.

8.3 Dos Pedidos -Os pedidos serão realizados através de impresso próprio e por e-mail, se necessário, da Divisão de Merenda Escolar com pelo menos 3 dias de antecedência. Os produtos pedidos deverão ser entregues de acordo com os itens e nas quantidades solicitadas atendendo a condição "DESCRIÇÃO" do Produto (cotação), e na falta de algum item, o órgão gestor deverá ser comunicado para fazer a substituição.

8.4 Do Transporte - Deverá ser realizado em veículo fechado de modo que os produtos estejam protegidos de chuva, de pó, não sofram alterações em sua integridade, e estejam em condições de higiene adequadas. Os funcionários deverão estar devidamente trajados com calçados fechados e camiseta com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

identificação da contratada.

8.5 Da Embalagem - Todas as embalagens deverão conter o peso legível para conferência.No caso de folhas, deverão ser entregues em maços com peso identificado e estar acondicionados em embalagens plásticas transparentes. Deverão ser entregues acondicionados em monoblocos vazados (hortifrutícolas). Não será permitida a entrega em caixas de "madeira ou papelão", exceto para os produtos dos itens 16 e 17, que utilizam caixas de papelão nas embalagens finais.

8.6 Condições de Fornecimento -Os vegetais para consumo deverão apresentar e satisfazer às seguintes condições mínimas:

- Serem frescos e de colheita recente;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
- Devem apresentar tamanho, cor e grau de maturação uniforme;
- Estarem livres de enfermidades e insetos;
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- Estarem livres de sujeiras externas como terra aderente;
- Estarem livres de resíduos de fertilizantes;
- Não apresentarem rachaduras ou cortes naqueles que possuem casca; 8.5-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta (30) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 05

Fonte de Recursos: ficha orçamentária 143

Programa de Trabalho: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento de Despesa: Merenda Escolar

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Arcanjo Miguel Pero,nº 111 – Telefone **(18) 3996-1121**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail –secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

Marabá Paulista/SP, 05 de fevereiro de 2026.

Jéssica Silva Palmeira de Sá
Nutricionista

Elizângela Aparecida de Souza
Secretária de Educação